



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 28.04.001/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, E NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA CEARÁ**, e adiante designados simplesmente **CRA CEARÁ** sediada nesta Capital, na Rua Dona Leopoldina, 935, centro, Fortaleza-CE, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ nº 09.529.2015/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Leonardo José Macedo, Presidente e, de outro, como CONTRATADA, **NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, CNPJ 07.846.791/0001-14, com endereço a Rua 24 de Maio, 1330 - A - Centro - CEP: 60020-001 - Fortaleza-CE, decidem ajustar o Terceiro termo aditivo ao contrato, regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O Presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme CLÁUSULA DÉCIMA E DÉCIMA SEGUNDA, item 10.1 e 12.1 do Contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA E COLORIDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE E SUAS SECCIONAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 Fica alterado o conteúdo da CLÁUSULA QUARTA do CONTRATO inicial, prorrogando por mais 01 (hum) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante interesse público, haja vista conseguir condições mais vantajosas para a administração.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

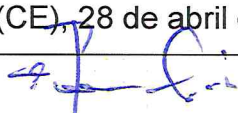
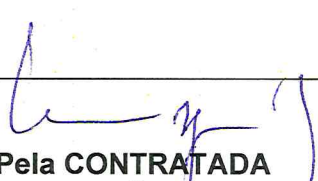
CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

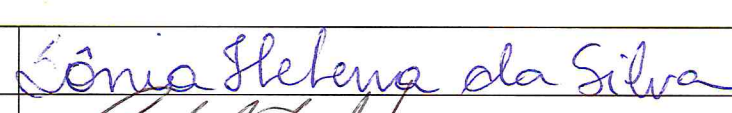
5. 1 O aditivo contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utiliza-se quando respaldado legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela, segundo o dispositivo retromencionado.

5.2 O motivo preponderante para o aditivo foi a necessidade da continuidade dos serviços, imprescindível junto a este órgão público, onde foi comprovada maior vantagem para a administração pública aditar o contrato.

As partes ratificam todas as demais cláusulas do CONTRATO inicial e aditivo. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos legais efeitos.

Fortaleza (CE), 28 de abril de 2017.

 Pelo CONTRATANTE Adm. Leonardo José Macedo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ	 Pela CONTRATADA NOVETTI LOCAÇÕES E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME Representante da CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHA 1:	
TESTEMUNHA 2:	